

LEI Nº 1.017/2012

**Fixa os subsídios dos Vereadores para a
Legislatura 2013/2016 e dá outras
providências.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, com base no disposto na Lei Orgânica Municipal, combinado com o que dispõe os Incisos V e VI, letra "b" do art.29 e 29-A, Inciso I e art. 37, Inciso X ambos da CRFB, no uso das demais atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica fixado em R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), o subsídio dos Vereadores para a Legislatura 2013/2016;

Art. 2º. Fica fixado em R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais), o subsídio do Presidente da Câmara.

Art. 3º. Os subsídios de que trata esta Lei serão revistos anualmente na mesma data e com o mesmo índice fixado para os Servidores Públicos Municipais.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor em 1º (primeiro) de janeiro de 2013, ficando revogada a Lei Municipal nº 838/2008 de 1º de julho de 2008.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itarana/ES, 31 de agosto de 2012.

EDIVAN MENECHEL
Prefeito Municipal